



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



CURSO

ATUALIZAÇÃO SOBRE ESPECIFICIDADE E INTERFACES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS

Apresentação

Facilitador(a): Prof. Priscila Cordeiro Cruz de Barros e Prof. Maria Júlia Andrade Vale



O Curso

Conforme previsto art.6o-A da Lei Orgânica da Assistência Social a Proteção Social Básica é um conjunto de serviços, programas, projetos, benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O curso, ora ofertado, está organizado em quatro módulos que contemplam a proteção social básica, no contexto da seguridade social e dos direitos sociais; a organização da oferta pelo CRAS; os serviços e benefícios pela PSB, seus fundamentos teóricos, metodológicos e políticos, as equipes de referência e as interfaces e especificidades desta proteção social.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



Objetivo Geral

Capacitar diferentes atores envolvidos na Proteção Social Básica, por meio do compartilhamento de conhecimentos, metodologias relacionadas aos serviços e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)R e especificidades e interfaces da proteção social básica, de forma a contribuir para a materialização das seguranças afiançadas pela Proteção Social Básica, preconizada pela Política Nacional de Assistência Social e garantida pelo Sistema Único de Assistência Social.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



O CURSO está organizado em quatro módulos (15h):

MÓDULO I – CONCEPÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL

E PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL NO SUAS 1h30h

MÓDULO II – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS 3h

MÓDULO III - AS OFERTAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 7h30h

MÓDULO IV – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3h

E em três atividades programadas assíncronas e complementares - 5h

MÓDULO I

CONCEPÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL NO SUAS

- A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo do Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social.



Fonte: NUTEDS - UFC



Afinal, o que compreende a proteção social ?

Primeiro, trata-se de um conceito disputado socialmente, portanto resultado do tamanho do Estado e suas respectivas coberturas.

No Brasil, esse conceito variou ao longo da História e com o SUAS a sociedade brasileira pactuou, pela primeira vez, patamares mínimos de garantias sociais. Rompendo o minimalismo das ações públicas no enfrentamento da pobreza e da desigualdade social.

- A proteção social deve garantir as seguintes seguranças:
- segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia);
- de acolhida;
- de convívio ou vivência familiar.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia);



De acolhida;



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS



De convívio ou vivência familiar.



- É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio.



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL